

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202118037003249

Nome: COLEGIO LOGOS

Assunto: **Renovação de Autorização do Curso Técnico em Análises Clínicas.**

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 119/2022

I - HISTÓRICO

O **COLÉGIO LOGOS**, mantido por Valdeci da Silva Dias - ME, inscrito no CNPJ sob N.º 01.284.871/0001-47, localizado no Conjunto 1HI, Rua 01, lotes 01 a 07, Município de Novo Gama - Goiás, por meio de sua direção solicita deste Conselho o credenciamento da instituição e a renovação de autorização do **Curso Técnico em Análises Clínicas**, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício/Requerimento;
- CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- Contrato social;
- Currículos dos professores;
- Escrituras;
- Alvarás de Licença Sanitária e de Localização e Funcionamento e Certificado Corpo de Bombeiros;
- Nominata Corpo Docente;
- Relação de materiais e equipamentos;
- Acervo Bibliográfico;
- Declaração capacidade financeira;
- Plano de Curso;
- PPP;
- Regimento Escolar;
- Plano de estágio;
- Resolução CEE/CEP 21/2018;

- Check List;
- Diligência 107/2021;
- E-mail;
- Termo de Convênio de estágio;
- Resolução de Credenciamento;
- Quadro de salas;
- Planta baixa;
- Corpo técnico;
- Infraestrutura;
- Declaração corpo docente;
- Certidão negativa de débitos;
- Despacho 43/2022;
- Portaria 59/2022;
- Termo de especialista;
- Termo de especialista;
- E-mail;
- Relatório de especialistas;
- E-mail;
- Anexos.

II – Análise

O COLÉGIO LOGOS obteve a autorização do Curso Técnico em Análises Clínicas por meio da Resolução CEE/CP Nº 21, de 28 de fevereiro de 2018 com vigência até 31 de dezembro de 2020 (000021740235) e seu credenciamento por meio da Resolução CEE/CEP nº 84/2022, de 08 de setembro de 2022 com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Constam nos autos os seguintes alvarás: Vigilância Sanitária e de Localização e Funcionamento com validade até 31/12/2021, além do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, com validade até 11/06/2022. (000021737607).

1. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 59, de 27 de maio de 2022, expedida por este Conselho é integrada pelos especialistas **VERA LÚCIA CARDOSO DE OLIVEIRA** e **ANAYLE LIMA MACEDO**, que emitiu relatório técnico e nota 3,9.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada, no dia 05 de julho de 2022, visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

2. Da Estrutura Física.

Constam dos autos que a instituição conta com 17 (dezesete) salas de aula, sala de atendimento extraclasse, sala de professores, laboratórios de informática e de enfermagem 8 (oito) banheiros masculinos e femininos com acessibilidade parcial, biblioteca, lanchonete e espaço de convivência.

Conforme relatório técnico da Comissão de Especialistas a instituição possui uma boa estrutura física que atende as necessidades do curso.

3. Laboratório de Informática.

A Instituição conta com 03 laboratórios de informática, sendo dois com 10 computadores e um com 36 computadores, este último em reforma. Os laboratórios possuem internet, sendo o sistema operacional utilizado, Windows XP.

A instituição conta ainda com salas de aulas invertidas, sendo espaços grandes com mesas redondas e espaços com computadores extras.

4. Laboratório Específico.

Há laboratório de enfermagem com 04 camas, 01 bancada, cadeiras de plástico, cadeiras de sala de aula, 02 pias com torneiras funcionando, vários armários vazios, armários com caixas de luvas, seringas, edscalpes, capotes, propés, toucas, além de 01 esqueleto, 01 boneco anatômico, 04 óculos de proteção, lâminas e lâminulas, corante para hematologia, coletores para urina e fezes, tubos coletores diversificados, 06 braços anatômicos próprios para punção, algodão, álcool e atlas do sistema respiratório, para as aulas práticas e biossegurança.

Segundo a Comissão de Especialistas, o espaço é bom com acessibilidade para PcDs.

5. Da Biblioteca e Acervo.

A biblioteca conta com acervo bibliográfico contendo exemplares entre bibliografia básica, complementar e literários e não conta com a com os periódicos da área de análises clínicas.

6. Recursos Didáticos e Tecnológicos.

Pela análise dos dados do processo a unidade escolar conta com 10 (dez) televisores, 03 (três) *datashows*, 07 (sete) multimídias, 03 (três) apostilas próprias e 03 (três) laboratórios de informática com computadores, além de Ambiente Virtual para Aprendizagem.

7. Dos Requisitos de acesso.

Está previsto no Plano de Curso que o aluno deve apresentar a Conclusão do Ensino Médio ou declaração de escolaridade por qualquer via de ensino para alunos regularmente matriculados no 2º ano do Ensino Médio em regime anual, ou a partir do 1º período da Educação de Jovens e Adultos - EJA e ter 18 anos completos na conclusão do curso.

8. Dos Objetivos do Curso.

O curso objetiva, sobretudo operacionalizar o ensino-aprendizagem de modo que o aluno possa realizar coleta de amostras, bem como, manipulá-las propiciando ao mesmo executar, em auxílio ao profissional da área, exames laboratoriais em geral e, ainda, operar os equipamentos próprios para desenvolvimento das atividades inerentes da área.

9. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e com as específicas do curso Técnico em Análises Clínicas sendo o egresso capaz de, sob a supervisão do profissional de graduação superior, desenvolver ações de diagnosticar, através de exames laboratoriais, a

causa do processo gerador da doença, para a observação e conclusões do médico assistente, objetivando a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação de saúde individuais e coletivas.

10. Da organização curricular.

O Curso Técnico em Análises Clínicas será oferecido presencialmente e conta com carga horária total é de 1.450 horas, sendo 1.200 horas teórico prática e 250 horas destinadas ao Estágio Supervisionado.

O currículo está estruturado em 3 (três) módulos distintos, sendo cada um composto por funções e subfunções que contém as competências, habilidades e bases tecnológicas, na forma definida na Matriz Curricular conforme abaixo:

- **MÓDULO I** – com carga horária de 400 horas teórico - práticas e 50 horas de Estágio Supervisionado, sem terminalidade ocupacional.
- **MÓDULO II** – com carga horária de 400 horas teórico- práticas e 100 horas de Estágio Supervisionado, sem terminalidade ocupacional.
- **MÓDULO III** – com carga horária de 400 horas teórico - práticas e 100 horas de Estágio Supervisionado, com terminalidade ocupacional para Habilitação Profissional de Técnico em Análises Clínicas.

O Plano de Curso prevê 250 horas para a realização do estágio supervisionado e foram apresentados os termos de convênios para a realização dos estágios.

11. Das Vagas.

A Instituição tem a pretensão de oferecer 120 vagas semestrais.

12. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente.

O corpo docente é composto por 06 profissionais graduados e pós-graduados, com comprovada experiência.

13. Do Regimento Escolar.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

14. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Enfermagem, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto ao Plano de Curso: sugere-se uma melhor organização e escrita das bibliografias, básica e complementar, uma vez que estas não apareceram no plano decurso que se encontra nos autos do processo.
- Quanto ao Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico – PPP: deve ser reestruturado em alguns pontos, havendo consonância e coerência entre o plano curso, o PPP e o regimento escolar.
- Quanto à Biblioteca e ao acervo bibliográfico: a biblioteca, não contempla os exemplares do curso. É necessário investimento na aquisição de exemplares com a

data atualizada e condições de estudo individual. Foi sugerido um termo de compromisso no qual a instituição se comprometa a adquirir as bibliografias básicas e complementares do curso técnico profissionalizante, bem como bibliografia de sites e periódicos, além da melhoria física da biblioteca.

15. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

Quanto as considerações dos Especialistas, no dia 29 de julho de 2022, os gestores se manifestaram como segue.

Tendo em vista a possibilidade de complementar o relatório de Visita Técnica realizado conforme dados anteriores vimos ponderar:

1- Nosso Alvará de funcionamento venceu em 11/06/2022 cuja renovação se encontra dependente do alvará dos bombeiros CERCON 2022 que vencido em junho 2022 já fora providenciada a renovação mas depende de alta demanda dos Bombeiros. Solicitamos relevar o fato que o município de Novo Gama não possui quartel dos Bombeiros e ficamos na dependência do município de Luziânia distante há 33 km.

2- Com o retorno das atividades os Bombeiros ficaram excessivamente ocupados e o tempo de visita está demorando muito. Conforme demonstra no relatório:

“Observações da Comissão sobre os documentos apresentados: - Os documentos Alvará de funcionamento e Alvará da vigilância sanitária presentes nos autos e o Certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros e as certidões negativas estavam vencidos. Atendendo à solicitação da regularização desta documentação por esta Comissão Verificadora, foram encaminhados por e-mail na data de 08 de julho de 2022, os alvarás e o protocolo de requisição da renovação do Certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros, sendo esta documentação anexada a este relatório. - Planta baixa: A Comissão teve acesso à planta baixa original, pois a que consta nos autos não permitia uma noção das dimensões” Relatório – Página 3

3- Nos opomos aceitar a nota imputada DIMENSÃO II – ESTRUTURA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO 1 . ESTRUTURA FÍSICA item Espaço para convivência nota 1. Conforme escala de verificação a nota 1 representa NÃO EXISTENTE. O espaço de convivência foi projetado com uma lanchonete, cadeiras e mesas disponíveis para uso dos alunos numa área de 390 m² onde o aluno pode acessar serviços de livraria, papelaria etc., conforme as nobres membras da comissão: Anayle Lima Macedo e Vera Lúcia Cardoso de Oliveira a citar: “Existe uma Praça de Alimentação, que trata-se de um espaço com 390m² destinado a alimentação dos alunos e de lojas a fins: livraria, papelaria, uniformes e instrumentais técnicos”

Portanto, dado ao tamanho do espaço de convivência, as facilidades que o aluno encontra, a lanchonete bem equipada e a sociabilidade que ele facilita, a instituição vê o merecimento de NOTA 5. Por consequência a MÉDIA PONDERADA DA DIMENSAO DII passa a ser 4,57

4- No item 6 TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO CURSO a nota atribuída ao sub-item Laboratório de Informática de uso específico para os cursos em análise a nota atribuída 1,00 (um) não corresponde a realidade tendo em vista a constatação de 2 laboratórios de informática presente na instituição e um terceiro laboratório na biblioteca que será organizado. Conforme relatório:

“Observações da Comissão sobre a utilização dos espaços e recursos disponíveis no processo ensino-aprendizagem: - Existe na instituição 03 laboratórios de informática, dois com 10 computadores e um com 36 computadores, no entanto, no dia da visita *in locu*, o laboratório de informática com 36 computadores que se encontra no subsolo junto á biblioteca estava sem nenhuma das máquinas, sendo relatado pala vice

diretora Tatiane Pereira de Castro que este laboratório, assim como a biblioteca, estava em reforma. Todos os computadores que estavam nas suas devidas baias e laboratórios estavam funcionando e com internet, sendo o sistema operacional utilizado, Windows XP. Os laboratórios são de uso comum aos demais cursos ofertados pela instituição. A instituição conta com salas de aulas invertidas, sendo espaços grandes com mesas redondas e espaços com computadores extras". Relatório pagina 6

Portanto a Nota pode ser 5,00 (cinco) como também para o sub-ítem Programas específicos para os cursos em análise. Conforme relatado na página

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Renovar a autorização** até 31 dezembro de 2026 do Curso Técnico em Análises Clínicas, ofertado pelo **COLÉGIO LOGOS**, mantido por Valdeci da Silva Dias ME, inscrito no CNPJ sob N. Nº 01.284.871/0001-47, localizado no Conjunto 1HI, rua 01, lotes 01 a 07, Município de Novo Gama - Goiás, com 120 vagas semestrais, com número máximo de 40 alunos por turma.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Análises Clínicas com 1.450 horas, sendo 1.200 horas teórico práticas e 250 horas de Estágio Supervisionado.
- **Determinar** que os gestores esteja atenta as observações da comissão avaliadora quanto a necessidade de ampliar e atualizar o acervo bibliográfico específico.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:" Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

Edson Arantes Júnior

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 06 dias do mês de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ARANTES JUNIOR, Conselheiro (a)**, em 06/10/2022, às 10:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 06/10/2022, às 11:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000032289963** e o código CRC **95784B69**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037003249

SEI 000032289963